

conforme novo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: 1.1 Seção 3. Descrição do Projeto (página 01): Início do projeto alterado para "Mês 1" e Término alterado para "Mês 12", de forma a não apresentar data específica. 1.2 Seção 4. Metodologia (págs. 16 a 21): 1.2.1 Foi acrescentada a seção "6. Diretrizes de Controle e de Combate ao COVID-19", onde a instituição detalha seu protocolo de segurança frente a pandemia do vírus Covid 19 (páginas 16 a 18). 1.2.2 Alteração no tipo de contratação de CLT para MEI dos profissionais professores (taekwondo, ballet, boxe chinês, crossfit) e monitores (taekwondo, ballet, boxe chinês, crossfit) descritos na tabela "Recursos Humanos" (págs. 20 e 21). 1.2.3 Quantidade de professores de taekwondo reduzida de 02 para 1. 1.3 Seção 5.1.1 Bens de Consumo (páginas 22 a 24): 1.3.1 Alteração no preço e quantidade dos seguintes itens:

Nº	Descrição	QTD Anterior	Valor Anterior	Total Anterior	QTD Atual	Valor Atual	Total Atual	Valor Remanejado
9	Tatame EVA 1mx1mx40mm	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	R\$ 2.500,00
15	Collant Regata de Helanca Infantil	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	66	R\$ 22,20	R\$ 1.465,20	R\$ 334,80
16	Saia Tecido Liganete Infantil	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	66	R\$ 16,70	R\$ 1.102,20	R\$ 1.177,80
17	Sapatilha Infantil de Lona	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00	66	R\$ 20,20	R\$ 1.333,20	R\$ 286,80
18	Meia Calça Ballet Infantil	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	66	R\$ 21,50	R\$ 1.419,00	R\$ 381,00
19	Rede para Coque de Cabelo Infantil	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	66	R\$ 5,60	R\$ 369,60	R\$ 50,40
21	Collant Regata de Helanca	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00	2	R\$ 56,70	R\$ 113,40	R\$ 2.046,60
22	Saia Liganete Adulto	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80	R\$ 2.497,20
23	Sapatilha Adulto de Lona	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00	4	R\$ 32,40	R\$ 129,60	R\$ 1.490,40
24	Meia Calça Ballet Adulto	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00	2	R\$ 24,70	R\$ 49,40	R\$ 1.870,60
25	Rede para coque de Cabelo	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	0	-	R\$ -	R\$ 420,00
26	Arranjo de Flores para Cabelo	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00	0	-	R\$ -	R\$ 1.194,00

Nº	Descrição	QTD Anterior	Valor Anterior	Total Anterior	QTD Atual	Valor Atual	Total Atual	Valor Remanejado
20	Arranjo de Flores Infantil para Cabelos	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00	66	R\$ 28,50	R\$ 1.881,00	-R\$ 687,00
27	Bola de Pilates 65cm PVC 950g	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00	10	R\$ 60,50	R\$ 604,98	-R\$ 44,98
86	Gasolina	3480	R\$ 4,50	R\$ 15.660,00	2.149,5475	R\$ 7,47	R\$16.057,12	-R\$ 397,12
87	Luva de Boxe Muay Thai	0	-	R\$ -	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00	-R\$ 3.360,00
88	Bolsa Muay Thai 56X24 com zíper	0	-	R\$ -	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00	-R\$ 1.860,00
89	Caneleira com Pé	0	-	R\$ -	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00	-R\$ 2.460,00
90	Bandagem Rígida 3M	0	-	R\$ -	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	-R\$ 960,00
91	Protetor de Boca moldável	0	-	R\$ -	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00	-R\$ 660,00

1.3.2 Dessa forma, o valor total de bens de consumo passou de R\$ 104.960,23 para R\$ 100.987,30. 1.4 Seção 5.1.4 Detalhamento dos Encargos Sociais mensais de cada profissional (página 26): 1.4.1 Os profissionais que tiveram seus tipos de contratação alterado de CLT para MEI (ver seção 1.2.2 deste parecer) tiveram seus encargos sociais retirados do plano de trabalho. 1.4.2 Alteração dos salários dos profissionais e seus respectivos encargos: 1.4.2.1 Coordenador: salário alterado de R\$ 3.050 para R\$ 4.000. 1.4.2.2 Psicólogo: salário alterado de R\$ 2.350 para R\$ 3.000. 1.4.2.3 Pedagogo: salário alterado de R\$ 2.350 para R\$ 3.000. 1.4.2.4 Assistente Social: salário alterado de R\$ 2.350 para R\$ 2.800. 1.4.2.5 Serviços Gerais: salário alterado de R\$ 1.000 para R\$ 1.281,30. 1.4.2.6 Professor de Taekwondo: salário alterado de R\$ 2.350 para R\$ 2.400. 1.4.2.7

Quantidade de professores de taekwondo reduzida de 02 para 1. 1.4.2.8 Professor de Ballet: salário alterado de R\$ 2.050 para R\$ 2.100. 1.4.2.9 Professor de Boxe Chinês: salário alterado de R\$ 2.050 para R\$ 2.100. 1.4.2.10 Professor de Crossfit: salário alterado de R\$ 2.050 para R\$ 2.100. 1.4.2.11 Monitor de Taekwondo: salário alterado de R\$ 1.000 para R\$ 1.250. 1.4.2.12 Monitor de Ballet: salário alterado de R\$ 1.000 para R\$ 1.250. 1.4.2.13 Monitor de Boxe Chinês: salário alterado de R\$ 1.000 para R\$ 1.250. 1.4.2.14 Monitor de Crossfit: salário alterado de R\$ 1.000 para R\$ 1.250. 1.4.3 Despesa total com profissionais aumentada de R\$ 589.313,88 para R\$ 560.023,21. 1.5 Seção 5.2.1 Bens Permanentes (págs. 22 a 24): 1.5.1 Alteração no preço e quantidade dos seguintes itens:

Nº	Descrição	QTD Anterior	Valor Anterior	Total Anterior	QTD Atual	Valor Atual	Total Atual	Valor Remanejado
03	Saco de Pancada Profissional Torre/Boneco	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	1	R\$ 2.905,42	R\$ 2.905,42	R\$ 794,58
05	Impressora Multifuncional Laser	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	1	R\$ 1.269,00	R\$ 1.269,00	R\$ 281
10	Caixa de Som Amplificadora com Bluetooth	1	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,00	1	R\$ 1.044,99	R\$ 1.044,99	R\$ 373,01

Nº	Descrição	QTD Anterior	Valor Anterior	Total Anterior	QTD Atual	Valor Atual	Total Atual	Valor Remanejado
01	Câmera Digital Compacta 18.1 Mega Pixels	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99	-R\$ 399,99
04	Notebook i5 1TB 15,6"	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00	2	R\$ 2.749,00	R\$ 5.498,00	-R\$ 500,00
12	Furgão compacto 1.4 Flex 2P	1	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	1	R\$101.812,20	R\$101.812,20	-R\$ 33.812,20

1.5.2 Dessa forma, o valor total de bens permanentes passou de R\$ 87.912,00 para R\$ 121.175,60. 1.6 Seção 6. Cronograma de Desembolso (página 28): 1.6.1 Cronograma adaptado aos novos valores das naturezas de despesas. 1.6.2 Foi acrescentada a informação de que a instituição já recebeu a primeira parcela, e, dessa forma, a primeira parcela segue igual a anterior e as demais foram ajustadas. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JUAREZ DE SOUSA VIEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022-SEJUS - SIGGO Nº 045618

Processo: 00400-00004964/2022-65. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 95 (noventa e cinco) dias, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR: O valor total do Contrato permanece inalterado no montante de R\$ 1.046.145,72 (um milhão, quarenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.908; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.3009.0001; III – Natureza da Despesa: 44.90.51.02; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00142, emitida em 27/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 95 (noventa e cinco) dias, compreendendo o período de 03 de maio de 2022 a 05 de agosto de 2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.